



14/01/2019

APROVADA

-----**ACTA 2/2019**-----

-----**Da Reunião extraordinária de 14 de Janeiro de 2019**-----

-----Aos catorze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezanove, nesta cidade de Almeirim, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Almeirim, encontrando-se presente a Assistente Técnica, Teresa Isabel de Matos Alexandre, compareceram para a reunião de hoje, os membros da Câmara Municipal deste Concelho, os Senhores:-----

-----Presidente, Pedro Miguel César Ribeiro, Vice Presidente, Paulo Vladimiro Santana Caetano, e Vereadores, Rui Manuel Farinha Freire Rodrigues, Maria Emilia Castelo Arsénio Botas Moreira, Vereadora Ana Sofia da Fonseca Casebre, Vereador Eurico Manuel Lopes Henriques e Vereadora Sónia Isabel Campos da Silva Colaço.-----

-----Sendo oito horas assumiu a presidência o Senhor Presidente da Câmara, após a que os restantes autarcas tomaram os seus lugares, tendo aquele declarado aberta a reunião.-----

-----**PERIODO DA ORDEM DO DIA**-----

-----**ACTAS** - Tendo sido antecipadamente distribuídas as actas dos dias 31 de Dezembro de 2018 e 7 de Janeiro de 2019, foram ambas aprovadas.-----

-----**APRECIÇÃO E RATIFICAÇÃO DO DESPACHO QUE APROVOU A MANUTENÇÃO DO TARIFÁRIO DOS TRANSPORTES URBANOS DE ALMEIRIM, PARA 2019**-----

-----Proposta presente pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----A Lei n.º 52/2015, de 09 de Junho, que aprova o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), dispõe no seu artigo 40º do RJSPTP, relativo à fixação e atualização de tarifas indica que:-----



14/01/2019

APROVADA

-----"1 - Sem prejuízo das regras tarifárias previstas contratualmente, podem ser estabelecidas pela autoridade de transportes regras gerais relativas à fixação de valores máximos de preços e atualização das tarifas, em qualquer dos casos sendo assegurada a conformidade com a portaria referida no número 1 do artigo 38.º.-----

-----2 - No respeito pelas regras tarifárias estabelecidas nos termos do número anterior, compete às autoridades de transportes competentes a aprovação e fixação dos tarifários a vigorar nas respetivas áreas geográficas, tendo em conta, se aplicável, a proposta dos operadores de serviço público. (...)-----

-----A portaria n.º298/2018, de 19 de Novembro indica no número 1 do artigo 3.º que "Compete às autoridades de transportes, o planeamento, definição e aprovação, por instrumento legal, regulamentar, administrativo e contratual, dos títulos e tarifas de transportes e das regras específicas relativas ao sistema tarifário, incluindo a respetiva atualização, critérios de distribuição de receitas e de bilhética a vigorar nos serviços de transporte público de passageiros sob sua jurisdição, bem como o pagamento de compensações de âmbito tarifário, quando a elas haja lugar."-----

-----Tal como consta de tarifário oportunamente divulgado pela Autoridade de Mobilidade e Transportes (AMT) e, de acordo com disposto nos Artigo 6º, 7º e Artigo 14º referida da Portaria 298/2018, de 19 de Novembro, valor máximo da Taxa de Atualização Tarifária (TAT) a aplicar em 2019, é de 1,14 por cento.-----

-----O Município de Almeirim é Autoridade de Transporte no que se refere aos Transporte Urbano de Almeirim - TUA, sendo que compete ao mesmo aprovar o tarifário a praticar no TUA;-----

-----Assim, propõe-se ao abrigo do disposto no artigo 6º da referida Portaria 298/2018, de 19 de Novembro conjugado com o disposto no artigo 38º e 40º, ambos da Lei n.º 52/2015, de 09 de Junho, que aprova o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), conjugado com os disposto no número 3 do artigo 35º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de



14/01/2019

APROVADA

Setembro, que seja ratificado o meu Despacho exarado na Informação Jurídica anexa, que manteve para 2019, os tarifários em vigor, não havendo atualização tarifaria para o respetivo ano.-----

-----Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO REQUERIMENTO DE REALIZAÇÃO DE ASSEMBLEIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA PARA ENVIO AO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**-----

-----Proposta presente pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que existem assuntos os quais necessitam de ser submetidos a Assembleia Municipal para a devida aprovação, e que a autorização por aquele órgão reveste caracter urgente, proponho nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do número 1 do artigo 28º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, que seja requerido ao Presidente da Assembleia Municipal a realização de uma Sessão extraordinária.-----

-----Mais se propõe que a presente proposta seja aprovada em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação."-----

-----O Executivo tomou conhecimento a aprovou.-----

-----**APRECIÇÃO E REVISÃO AO ORÇAMENTO DE 2019, POR ALTERAÇÃO NO ORÇAMENTO DE DESPESA, NO PAM E NO PPI, PARA POSTERIOR ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Conjugando o estipulado na alínea c) do número 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, alterada pela Lei



14/01/2019

APROVADA

25/2015, de 30 de Março, com o previsto no número 8.3.2 do Decreto-Lei nº 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com posteriores alterações, proponho ao Executivo que aprecie a revisão orçamental para alteração do Orçamento da despesa, do PAM e no PPI, de acordo com informação dos serviços que se anexa, e posterior envio à Assembleia Municipal para aprovação.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, bem como a Assembleia delibere em minuta, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por maioria e minuta, com os votos a favor do PS e a abstenção da CDU.-----

-----O Senhor Presidente esclareceu que há duas ou três obras que vão a concurso por um valor mais elevado, por exemplo a construção do canil, a estrada Vale Barrocas e o IVV, logo há necessidade de aumentar a verba.-----

-----**APRECIÇÃO E ENVIO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL SOLICITANDO INDICAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE NA COMISSÃO CONSULTIVA DE REVISÃO DE PDM**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando:-----

-----O processo de revisão do PDM de Almeirim que se encontra em curso;-----

-----Que o acompanhamento da revisão do PDM é assegurado por uma Comissão Consultiva, coordenada e presidida pelo Presidente da CCDRLVT;-----

-----Que, entre outros, compõem a Comissão Consultiva um representante da Assembleia Municipal.-----

-----Conjugando a alínea k) do número 2 do artigo 25º com a alínea ccc) do número 1 do artigo 33º, ambos do anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, e ainda, com a



14/01/2019

APROVADA

alínea d) do número 1 do artigo 7º da Portaria nº 277/2015, de 10 de Setembro, bem como do número 7 do artigo 83º do DL nº 80/2015, de 14 de Maio, proponho ao executivo que solicite à Assembleia Municipal a indicação do seu representante na Comissão Consultiva da revisão do PDM de Almeirim.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, bem como a Assembleia delibere em minuta, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----O Executivo tomou conhecimento.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO DE EMPRÉSTIMO BANCÁRIO DE 400.000 EUROS, PARA A EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DO CREMATÓRIO DE ALMEIRIM, E SUBMISSÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA AUTORIZAÇÃO E EFEITOS DE OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE COMPROMISSO PLURIANUAL E REPARTIÇÃO DE DESPESA EM MAIS DE UM ANO ECONÓMICO**-----

-----Proposta presente pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando a autorização concedida pelo Município em 17 de Setembro de 2018, para a contratação de empréstimo, e tendo em conta:-----

-----a) A lei nº 73/2013, de 03 de Setembro com posteriores alterações sendo a última pela Lei nº 51/2018, de 16 de Agosto, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, permite que os municípios contraíam empréstimos junto de quaisquer instituições autorizadas por lei a conceder crédito;-----

-----b) Nos termos do número 2 do artigo 49º conjugado com o número 3 do artigo 51º da Lei nº 73/2013 de 04 de Setembro, com posteriores alterações, os empréstimos de médio e longo prazo devem ter uma maturidade adequada à natureza das operações a financiar, devendo esta ser superior a um ano e não exceder a vida útil do respetivo equipamento, nem ultrapassar o prazo de



14/01/2019

APROVADA

20 anos;-----  
-----c) Nos termos do artigo 52º da referida lei, o município dispõe de capacidade para contrair empréstimos bancários conforme demonstrado no anexo da presente proposta;-----  
-----d) Nos termos do número 5 do artigo 49º da lei 75/2013 de 03 de Setembro, conjugado com a alínea f) do número 1 do artigo 25º e com o número 4 do mesmo artigo, ambos do anexo I à lei número 75/2013 de 12 de setembro com posteriores alterações, a autorização para contratação de empréstimos é da competência da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara;-----  
-----e) Foram consultadas todas as entidades bancárias que tenham sucursais em Almeirim, das quais apenas responderam dentro do prazo 5 entidades;-----  
-----f) A comissão de análise elaborou relatório de análise das propostas, sendo que no Relatório Final propôs a contratação de empréstimo ao BPI.-----  
-----Assim, proponho ao executivo que nos termos do número 2 do artigo 51º da lei nº 73/2013, de 03 de setembro, com posteriores alterações, conjugado com a alínea ccc) do número 1 do artigo 33º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações, delibere:-----  
-----A contratação de empréstimo no valor de 400.000,00 euros, junto do BPI, com um spread de 1,10 por cento e taxa de juro mínima de 1,10 por cento e isento de comissões e encargos, pelo prazo de 20 anos, de acordo com o Relatório Final da Comissão, que se anexa;-----  
-----Submeter a referida proposta à Assembleia Municipal, para autorização e respetiva obtenção por aquele órgão de: Autorização Prévia de Compromisso Plurianual e Autorização de Repartição de Encargos para os vinte anos económicos previstos, para a: contratação de empréstimo bancário, por um prazo de 20 (vinte) anos, nas condições supra indicadas, para "Construção do Crematório de Almeirim".-----  
-----Junta para o efeito: Relatório Final, Relatório Preliminar, última Ficha do Município, Documento comprovativo da capacidade



14/01/2019

APROVADA

de Endividamento para 2019 (situação em 01 de Janeiro de 2019),  
Previsão de encargos resultantes do empréstimo e amortizações e  
respetivo resumo, Plano de Pagamentos e registo de empréstimos  
para além do empréstimo objeto de deliberação;-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em  
minuta, bem como a aprovação da Assembleia em minuta, para  
imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo  
57º do anexo à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, alterada pela Lei  
25/2015, de 30 de Março."-----

-----Proposta aprovada por maioria e minuta, com os votos a  
favor do PS e a abstenção da CDU.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSIDIO AO  
CENTRO DE RECUPERAÇÃO INFANTIL DE ALMEIRIM -CRIAL- PARA FAZER  
FACE A DESPESAS COM A COLÓNIA BALNEAR**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Tendo em conta o pedido solicitado pelo CRIAL para apoio a  
despesas com a atividade balnear que proporcionou aos seus  
utentes, tendo em conta que os Municípios dispõem de atribuições  
na área social conforme o disposto na alínea h) do número 2 do  
artigo 23º do Anexo I à Lei número 75/2013, de 12 de Setembro,  
conjugado com as alíneas u) e v) do número 1 do artigo 33º do  
citado diploma legal, proponho a aprovação da atribuição de um  
subsídio extraordinário ao CRIAL, no valor de 7.374,52 euros,  
para fazer face a despesas com a colónia balnear, conforme  
documento anexo.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em  
minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3  
do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com  
posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E SUBMISSÃO A DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA**



14/01/2019

APROVADA

**MUNICIPAL PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO DA ASSUNÇÃO PELO MUNICIPIO DE ALMEIRIM DAS COMPETÊNCIAS PREVISTAS NO DL 98/2018, DE 27 DE NOVEMBRO, PARA A ÁREA SECTORIAL "EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES AFINS DE JOGOS DE FORTUNA E AZAR"-----**

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----De acordo com o previsto na Lei-Quadro da Descentralização, aprovada pela Lei número 50/2018, de 16 de Agosto, no âmbito da transferência de competências para os órgãos municipais, foi publicado o Decreto-Lei número 98/2018, de 27 de Novembro, que concretiza a transferência daquelas competências, no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, nomeadamente rifas, tómbolas, sorteios, concursos publicitários, concursos de conhecimento e passatempos;-----

-----O referido diploma legal prevê um regime próprio para o ano 2019, ou seja, os Municípios que não pretendam a transferência das competências aí previstas, no citado ano, devem tomar essa decisão através do respetivo órgão deliberativo até 60 dias após a entrada em vigor daquele diploma, devendo comunicar-se esse facto à DGAL, o que no caso em apreço decorre até 31 de Janeiro de 2019;-----

-----Com a assunção desta competência é da competência do Presidente da Câmara, com a faculdade de subdelegar, autorizar a exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, conforme artigo 2º do DL 98/2018, de 27 de Novembro.-----

-----As referidas competências já foram exercidas pelo Município Aquando da extinção dos Governos Cívicos, sendo que já existe conhecimento da matéria e experiência no assunto.-----

-----Assim, nos termos do disposto na alínea ccc) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere submeter a presente proposta à Assembleia Municipal no sentido da assunção pelo Município de Almeirim, em 2019, das competências relativas ao setor da "exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar", concretizadas no DL 98/2018, de 27 de Novembro de 2018.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, bem como a Assembleia delibere em minuta, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----





14/01/2019

APROVADA

-----Proposta aprovada por maioria e minuta, com os votos a favor do PS e o voto contra da CDU.-----

-----**APRECIÇÃO E SUBMISSÃO A DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO DA NÃO ASSUNÇÃO PELO MUNICIPIO DE ALMEIRIM DAS COMPETÊNCIAS PREVISTAS NO DL 97/2018, DE 27 DE NOVEMBRO, PARA A ÁREA SECTORIAL DE "PRAIAS"**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----" Considerando que:-----

-----De acordo com o previsto na Lei-Quadro da Descentralização, aprovada pela Lei número 50/2018, de 16 de Agosto, no âmbito da transferência de competências para os órgãos municipais, foi publicado o Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de Novembro, que concretiza a transferência daquelas competências, no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico e do estado;-----

-----O referido diploma legal prevê um regime próprio para o ano 2019, ou seja, os Municípios que não pretendam a transferência das competências aí previstas, no citado ano, devem tomar essa decisão através do respetivo órgão deliberativo até 60 dias após a entrada em vigor daquele diploma, devendo comunicar-se esse facto à DGAL, o que no caso em apreço decorre até 31 de Janeiro de 2019;-----

-----Desconhece, ainda, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais que a aceitação de tais competências irá acarretar para o Município, pelo que não se encontram, assim, reunidas as condições para que o Município assuma desde já tais competências.-----

-----Acresce que, no caso em apreço, não existe na localização do Município praias marítimas (por impossibilidade geográfica) nem fluviais que sejam reconhecidas como potencial atrativo para a região, cuja gestão fosse de interesse para o Município;-----

-----Assim, nos termos do disposto na alínea ccc) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere submeter a presente



14/01/2019

APROVADA

proposta à Assembleia Municipal no sentido da não assunção pelo Município de Almeirim, em 2019, das competências relativas ao setor da "gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico e do estado", concretizadas no DL 97/2018, de 27 de Novembro de 2018.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, bem como a Assembleia delibere em minuta, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E SUBMISSÃO A DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO DA NÃO ASSUNÇÃO PELO MUNICIPIO DE ALMEIRIM DAS COMPETÊNCIAS PREVISTAS NO DL 101/2018, DE 29 DE NOVEMBRO, PARA A ÁREA SECTORIAL DA "JUSTIÇA"**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----De acordo com o previsto na Lei-Quadro da Descentralização, aprovada pela Lei número 50/2018, de 16 de Agosto, no âmbito da transferência de competências para os órgãos municipais, foi publicado o Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de Novembro, que concretiza a transferência daquelas competências, no domínio da justiça, prevendo o referido diploma setorial a transferência também para as Comunidades Intermunicipais;-----

-----O referido diploma legal prevê um regime próprio para o ano 2019, ou seja, os Municípios que não pretendam a transferência das competências aí previstas, no citado ano, devem tomar essa decisão através do respetivo órgão deliberativo até 60 dias após a entrada em vigor daquele diploma, devendo comunicar-se esse facto à DGAL, o que no caso em apreço decorre até 02 de Fevereiro de 2019;-----

-----A transferência de competências abrange os seguintes domínios, conforme Artigo 2º do DL n.º 101/2018, de 29 de





14/01/2019

APROVADA

transferência de competências para os órgãos municipais, foi publicado o Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de Novembro, que concretiza a transferência daquelas competências, no domínio do apoio às equipas de intervenção permanente das Associações de Bombeiros Voluntários;-----

-----O referido diploma legal prevê um regime próprio para o ano 2019, ou seja, os Municípios que não pretendam a transferência das competências aí previstas, no citado ano, devem tomar essa decisão através do respetivo órgão deliberativo até 60 dias após a entrada em vigor daquele diploma, devendo comunicar-se esse facto à DGAL, o que no caso em apreço decorre até 02 de Fevereiro de 2019;-----

-----A transferência de competências ao abrigo do presente diploma traduz-se em:-----

-----1 - apoiar as equipas de intervenção permanente das Associações de Bombeiros Voluntários, cuja competência é dos órgãos municipais;-----

-----2 - participar na definição da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e na elaboração de programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários, cuja competência é dos órgãos das entidades intermunicipais;-----

-----Desconhece-se, ainda, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais que a aceitação de tais competências irá acarretar para o Município, pelo que não se encontram, assim, reunidas as condições para que o Município assumia desde já tais competências.-----

-----Assim, nos termos do disposto na alínea ccc) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere submeter a presente proposta à Assembleia Municipal no sentido da não assunção pelo Município de Almeirim, em 2019, das competências relativas ao apoio às equipas de intervenção permanente das Associações de Bombeiros Voluntários, concretizadas no DL 103/2018, de 29 de Novembro de 2018.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em



14/01/2019

APROVADA

minuta para imediata produção de efeitos, bem como a Assembleia delibere em minuta, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações.”-----

-----Proposta aprovada por unanimidade dos presentes e por minuta, sendo que o Senhor Presidente e os Senhores Vereadores Paulo Caetano e Rui Rodrigues, não votaram esta proposta, por se encontrarem legalmente impedidos de votar.-----

-----**APRECIÇÃO E SUBMISSÃO A DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO DA NÃO ASSUNÇÃO PELO MUNICIPIO DE ALMEIRIM DAS COMPETÊNCIAS PREVISTAS NO DL 105/2018, DE 29 DE NOVEMBRO, PARA A ÁREA SECTORIAL DA "HABITAÇÃO"**-----

-----Proposta presente pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----De acordo com o previsto na Lei-Quadro da Descentralização, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto, no âmbito da transferência de competências para os órgãos municipais, foi publicado o Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de Novembro, que concretiza a transferência daquelas competências, no domínio da habitação;-----

-----O referido diploma legal prevê um regime próprio para o ano 2019, ou seja, os Municípios que não pretendam a transferência das competências aí previstas, no citado ano, devem tomar essa decisão através do respetivo órgão deliberativo até 60 dias após a entrada em vigor daquele diploma, devendo comunicar-se esse facto à DGAL, o que no caso em apreço decorre até 02 de Fevereiro de 2019;-----

-----A transferência de tais competências contempla:-----

-----a) A gestão de programas de apoio ao arrendamento urbano e à reabilitação urbana;-----

-----b) A gestão dos bens imóveis destinados a habitação social que integram o parque habitacional da administração direta e indireta do Estado, cuja propriedade é transferida para os



14/01/2019

APROVADA

municípios.-----

-----Desconhece, ainda, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais que a aceitação de tais competências irá acarretar para o Município, pelo que não se encontram, assim, reunidas as condições para que o Município assuma desde já tais competências.-----

-----Assim, nos termos do disposto na alínea ccc) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere submeter a presente proposta à Assembleia Municipal no sentido de deliberar a não assunção pelo Município de Almeirim, em 2019, das competências relativas à habitação, concretizadas no DL 105/2018, de 29 de Novembro 2018.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, bem como a Assembleia delibere em minuta, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E SUBMISSÃO A DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO DA NÃO ASSUNÇÃO PELO MUNICIPIO DE ALMEIRIM DAS COMPETÊNCIAS PREVISTAS NO DL 104/2018, DE 29 DE NOVEMBRO, PARA A ÁREA SECTORIAL "ESTRUTURAS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO"**-----

----Proposta presente pelo Senhor Presidente:-----

----"Considerando que:-----

----De acordo com o previsto na Lei-Quadro da Descentralização, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto, no âmbito da transferência de competências para os órgãos municipais, foi publicado o Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de Novembro, que concretiza a transferência daquelas competências, no domínio das Estruturas de Atendimento ao Cidadão;-----

----O referido diploma legal prevê um regime próprio para o ano 2019, ou seja, os Municípios que não pretendam a transferência das



14/01/2019

APROVADA

competências aí previstas, no citado ano, devem tomar essa decisão através do respetivo órgão deliberativo até 60 dias após a entrada em vigor daquele diploma, devendo comunicar-se esse facto à DGAL, o que no caso em apreço decorre até 02 de Fevereiro de 2019;-----

-----A transferência de tais competências contempla:-----

-----a) Instalação e a gestão de Lojas de Cidadão e de Espaços Cidadão;-----

-----b) Instituição e gestão dos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes;---

-----c) Instituição e gestão dos Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes.-----

-----O Município de Almeirim, em parceria com três Juntas de Freguesia tem instaladas Lojas do Cidadão.-----

-----Contudo, e quanto à Instituição e gestão dos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes e Instituição e gestão dos Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes, desconhece-se, ainda, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais que a aceitação de tais competências irá acarretar para o Município, pelo que não se encontram, assim, reunidas as condições para que o Município assumira desde já tais competências.-----

-----Assim, nos termos do disposto na alínea ccc) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere submeter a presente proposta à Assembleia Municipal no sentido de deliberar a não assunção pelo Município de Almeirim, em 2019, das competências concretizadas no DL 105/2018, de 29 de Novembro de 2018.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, bem como a Assembleia delibere em minuta, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E SUBMISSÃO A DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO DA NÃO ASSUNÇÃO PELO MUNICIPIO DE ALMEIRIM DAS COMPETÊNCIAS PREVISTAS NO DL 100/2018, DE 28 DE NOVEMBRO, PARA A ÁREA SECTORIAL DAS "VIAS DE COMUNICAÇÃO"**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----



14/01/2019

APROVADA

-----"Considerando que:-----  
-----De acordo com o previsto na Lei-Quadro da Descentralização, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto, no âmbito da transferência de competências para os órgãos municipais, foi publicado o Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de Novembro, que concretiza a transferência daquelas competências, no domínio das vias de comunicação;-----  
-----O referido diploma legal prevê um regime próprio para o ano 2019, ou seja, os Municípios que não pretendam a transferência das competências aí previstas, no citado ano, devem tomar essa decisão através do respetivo órgão deliberativo até 60 dias após a entrada em vigor daquele diploma, devendo comunicar-se esse facto à DGAL, o que no caso em apreço decorre até 01 de Fevereiro de 2019;-----  
-----A presente delegação prevê passar para a competência dos Municípios a gestão:-----  
-----a) Dos troços de estradas e dos equipamentos e infraestruturas neles integradas, localizados nos perímetros urbanos;-----  
-----b) Dos troços de estradas desclassificadas pelo Plano Rodoviário Nacional e os troços substituídos por variantes ainda não entregues através de mutação dominial por acordo entre a Infraestruturas de Portugal, S. A. (doravante designada por IP) e o respetivo município.-----  
-----E ainda, passar para os Municípios, a titularidade dos troços e dos equipamentos e infraestruturas referidos no número anterior, através de mutação dominial por acordo entre a IP e o respetivo município, conforme previsto no artigo 40.º do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, aprovado em anexo à Lei n.º 34/2015, de 27 de Abril, na sua redação atual, passando a integrar o domínio público municipal;-----  
-----Desconhece, ainda, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais que a aceitação de tais competências irá acarretar para o Município, pelo que não se encontram, assim, reunidas as condições para que o Município assumira desde





14/01/2019

APROVADA

já tais competências.-----

-----Assim, nos termos do disposto na alínea ccc) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere submeter a presente proposta à Assembleia Municipal no sentido da não assunção pelo Município de Almeirim, em 2019, das competências relativas as Vias de Comunicação, concretizadas no DL 100/2018, de 28 de Novembro de 2018.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, bem como a Assembleia delibere em minuta, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações.”-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E SUBMISSÃO A DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO DA ASSUNÇÃO PELO MUNICIPIO DE ALMEIRIM DAS COMPETÊNCIAS PREVISTAS NO DL 106/2018, DE 29 DE NOVEMBRO, PARA A ÁREA SECTORIAL DO PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO PÚBLICO SEM UTILIZAÇÃO**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----De acordo com o previsto na Lei-Quadro da Descentralização, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto, no âmbito da transferência de competências para os órgãos municipais, foi publicado o Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de Novembro, que concretiza a transferência daquelas competências, no domínio do património imobiliário público sem utilização;-----

-----O referido diploma legal prevê um regime próprio para o ano 2019, ou seja, os Municípios que não pretendam a transferência das competências aí previstas, no citado ano, devem tomar essa decisão através do respetivo órgão deliberativo até 60 dias após a entrada em vigor daquele diploma, devendo comunicar-se esse facto à DGAL, o que no caso em apreço decorre até 02 de



14/01/2019

APROVADA

Fevereiro de 2019;-----

-----A presente delegação prevê passar para a competência dos Municípios, a gestão do património imobiliário público sem utilização localizado no território dos respetivos municípios, (entendendo-se por «património imobiliário público sem utilização» o conjunto de bens imóveis do domínio privado do Estado ou dos institutos públicos e os bens imóveis do domínio público do Estado que se encontrem em inatividade, devolutos ou abandonados, por um período não inferior a 3 anos consecutivos, e não tenham sido objeto de qualquer das formas de administração previstas no número 2 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, nem se encontrem integrados em procedimento tendente a esse efeito, a implementar no prazo máximo de 1 ano a contar do envio da comunicação prévia prevista no número 1 do artigo 5.º)-----

-----Consideramos que de momento não existirá qualquer património imobiliário nas presentes condições, mas a existir a sua aceitação será benéfica para o Município.-----

-----Assim, nos termos do disposto na alínea ccc) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere submeter a presente proposta à Assembleia Municipal no sentido da assunção pelo Município de Almeirim, em 2019, das competências no domínio do património imobiliário público sem utilização; concretizadas no DL 106/2018, de 29 de Novembro de 2018.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, bem como a Assembleia delibere em minuta, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações.”-----

-----Proposta aprovada por maioria e minuta, com os votos a favor do PS e o voto contra da CDU.-----

-----**APRECIÇÃO E SUBMISSÃO A DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA**



14/01/2019

APROVADA

**MUNICIPAL PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO DA NÃO ASSUNÇÃO PELO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM DAS COMPETÊNCIAS PREVISTAS NO DL 107/2018, DE 29 DE NOVEMBRO, PARA A ÁREA SECTORIAL DO ESTACIONAMENTO PÚBLICO-----**

-----Proposta presente pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----De acordo com o previsto na Lei-Quadro da Descentralização, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto, no âmbito da transferência de competências para os órgãos municipais, foi publicado o Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de Novembro, que concretiza a transferência daquelas competências, no domínio do Estacionamento Publico;-----

-----O referido diploma legal prevê um regime próprio para o ano 2019, ou seja, os Municípios que não pretendam a transferência das competências aí previstas, no citado ano, devem tomar essa decisão através do respetivo órgão deliberativo até 60 dias após a entrada em vigor daquele diploma, devendo comunicar-se esse facto à DGAL, o que no caso em apreço decorre até 02 de Fevereiro de 2019;-----

-----A presente delegação prevê passar para a competência dos Municípios:-----

-----a) A regulação e fiscalização do estacionamento nas vias e espaços públicos, dentro das localidades, para além dos destinados a parques ou zonas de estacionamento, quer fora das localidades, neste caso desde que estejam sob jurisdição municipal;-----

-----b) A instrução e decisão de procedimentos contraordenacionais rodoviários por infrações leves relativas a estacionamento proibido, indevido ou abusivo nos parques ou zonas de estacionamento, vias e nos demais espaços públicos quer dentro das localidades, quer fora das localidades, neste caso desde que estejam sob jurisdição municipal, incluindo a aplicação de coimas e custas.-----

-----Desconhece, ainda, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais que a aceitação de tais competências



14/01/2019

APROVADA

irá acarretar para o Município, pelo que não se encontram, assim, reunidas as condições para que o Município assuma desde já tais competências.-----

-----Assim, nos termos do disposto na alínea ccc) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere submeter a presente proposta à Assembleia Municipal no sentido da não assunção pelo Município de Almeirim, em 2019, das competências no domínio do Estacionamento Público, concretizadas no DL 107/2018, de 29 de Novembro de 2018.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, bem como a Assembleia delibere em minuta, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E SUBMISSÃO A DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO DA ASSUNÇÃO PELA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZIRIA DO TEJO DAS COMPETÊNCIAS PREVISTAS NO DL 102/2018, DE 29 DE NOVEMBRO, PARA A ÁREA SECTORIAL DOS FUNDOS EUROPEUS E CAPTAÇÃO DE INVESTIMENTO**-----

-----Proposta apresentada pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----De acordo com o previsto na Lei-Quadro da Descentralização, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto, no âmbito da transferência de competências para as comunidades intermunicipais, foi publicado o Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de Novembro, que concretiza a transferência daquelas competências, no domínio dos "Fundos Europeus e Captação de Investimento";-----

-----O referido diploma legal prevê no seu artigo 4º que:-----

-----1 - O exercício das competências referidas no artigo anterior pelas entidades intermunicipais depende de prévio



14/01/2019

APROVADA

acordo de todos os municípios que as integram.-----

-----2 - O acordo referido no número anterior é da competência do órgão deliberativo de cada um dos municípios que integram a entidade intermunicipal, devendo ser publicado no sítio na Internet de cada município e remetido à respetiva entidade intermunicipal.-----

-----3 - No caso de se verificar o acordo de todos os municípios quanto ao exercício das competências pela entidade intermunicipal que integram, deve a mesma publicá-lo no respetivo sítio na Internet.-----

-----Mais prevê um regime próprio para o ano 2019, ou seja, as entidades intermunicipais que não pretendam exercer as competências aí previstas, no citado ano, devem tomar essa decisão através do respetivo órgão deliberativo até 60 dias após a entrada em vigor daquele diploma, devendo comunicar-se esse facto à DGAL, o que no caso em apreço decorre até 02 de Fevereiro de 2019;-----

-----A transferência de competências abrange os seguintes domínios para as comunidades intermunicipais, conforme número 1 do Artigo 2º do DL n.º 102/2018, de 29 de Novembro:-----

-----a) Elaborar, em articulação com as opções de desenvolvimento a nível regional, a estratégia global das respetivas sub-regiões, incluindo o diagnóstico e identificação das necessidades e oportunidades dos territórios;-----

-----b) Elaborar o programa de ação, incluindo o planeamento indicativo dos investimentos a realizar, para a prossecução da estratégia referida na alínea anterior;-----

-----c) Definir, implementar e monitorizar programas de captação de investimento produtivo empresarial de dimensão sub-regional, articulados com a estratégia referida na alínea a), incluindo a participação nos processos de apoios, no que se refere à vertente sub-regional, na análise de candidaturas, na aplicação de critérios de seleção e na elaboração de proposta de seleção das candidaturas a financiar;-----

-----d) Dinamizar e promover, a nível nacional e internacional,



14/01/2019

APROVADA

o potencial económico das respetivas sub-regiões, designadamente realizando e participando em eventos, bem como gerindo postos e portais de informação neste âmbito;-----

-----e) Apresentar candidaturas no âmbito de programas de financiamento europeu com vista à implementação de projetos a nível sub-regional, designadamente de natureza económica, social e cultural;-----

-----f) Gerir e implementar projetos financiados com fundos europeus.-----

-----A Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo vem gerindo fundo comunitários desde há vários anos e, como tal, é de todo o interesse e faz todo o sentido que se mantenha esta possibilidade;-----

-----Assim, nos termos do disposto na alínea ccc) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro de 2009, proponho que a Câmara Municipal delibere submeter a presente proposta à Assembleia Municipal no sentido da assunção pela Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, em 2019, das competências relativas ao setor dos "Fundos Europeus e captação de investimento"; concretizadas no DL 102/2018, de 29 de Novembro de 2018.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, bem como a Assembleia delibere em minuta, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por maioria e minuta, com os votos a favor do PS e o voto contra da CDU.-----

-----**APRECIÇÃO E SUBMISSÃO A DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO DA NÃO ASSUNÇÃO PELA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZIRIA DO TEJO DAS COMPETÊNCIAS PREVISTAS NO DL 101/2018, DE 29 DE NOVEMBRO, PARA A ÁREA SECTORIAL DA JUSTIÇA**-----



14/01/2019

APROVADA

-----Proposta presente pelo Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----De acordo com o previsto na Lei-Quadro da Descentralização, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto, no âmbito da transferência de competências para os municípios e as comunidades intermunicipais, foi publicado o Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de Novembro, que concretiza a transferência daquelas competências, no domínio da justiça;-----

-----O referido diploma legal prevê no seu artigo 9º que:-----

-----1 - A transferência das competências para as entidades intermunicipais depende de acordo prévio de todos os municípios que as integram.-----

-----2 - O acordo referido no número anterior é da competência da assembleia municipal de cada um dos municípios que integram a entidade intermunicipal, devendo ser publicado no sítio na Internet de cada município e remetido à respetiva entidade intermunicipal.-----

-----3 - No caso de se verificar o acordo de todos os municípios quanto ao exercício das competências pela entidade intermunicipal que integram, deve a mesma proceder à sua publicação no respetivo sítio na Internet.-----

-----Mais prevê um regime próprio para o ano 2019, ou seja, as entidades intermunicipais que não pretendam exercer as competências aí previstas, no citado ano, devem tomar essa decisão através do respetivo órgão deliberativo até 60 dias após a entrada em vigor daquele diploma, devendo comunicar-se esse facto à DGAL, o que no caso em preço decorre até 02 de Fevereiro de 2019;-----

-----A transferência de competências abrange os seguintes domínios, conforme Artigo 2º do DL n.º 101/2018, de 29 de Novembro:-----

-----a) Reinserção social de jovens e adultos;-----

b) Prevenção e combate à violência contra as mulheres e à violência doméstica;-----

-----c) Rede dos julgados de paz;-----

-----d) Apoio às vítimas de crimes.-----

-----Desconhece, ainda, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais que a aceitação de tais competências irá acarretar para a Comunidade Intermunicipal, pelo que, tal como para o Município, se considera não estarem reunidas as condições para que a Comunidade Intermunicipal venha a assumir essas competências.-----

-----Assim, nos termos do disposto na alínea ccc) do número 1 do



14/01/2019

APROVADA

artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere submeter a presente proposta à Assembleia Municipal no sentido da não assunção pela Comunidade Intermunicipal da lezíria do Tejo, em 2019, das competências relativas ao setor da justiça, concretizadas no DL 101/2018, de 29 de Novembro de 2018.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, bem como a Assembleia delibere em minuta, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E SUBMISSÃO A DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO DA NÃO ASSUNÇÃO PELA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZIRIA DO TEJO DAS COMPETÊNCIAS PREVISTAS NO DL 103/2018, DE 29 DE NOVEMBRO, PARA A ÁREA SECTORIAL DAS ASSOCIAÇÕES DE BOMBEIROS**-----

-----Proposta apresentada pela Vereadora Maria Emilia:-----

-----"Considerando que:-----

-----De acordo com o previsto na Lei-Quadro da Descentralização, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de Agosto, no âmbito da transferência de competências para os municípios e as comunidades intermunicipais, foi publicado o Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de Novembro, que concretiza a transferência daquelas competências, no domínio das "Associações de Bombeiros";-----

-----O referido diploma legal prevê no seu artigo 5º que:-----

-----1 - A transferência das competências para as entidades intermunicipais depende de acordo prévio de todos os municípios que as integram.-----

-----2 - O acordo referido no número anterior é da competência da assembleia municipal de cada um dos municípios que integram a entidade intermunicipal, devendo a decisão ser publicitada nas páginas eletrónicas de cada município e da entidade intermunicipal."-----

-----Mais prevê um regime próprio para o ano 2019, ou seja, as entidades intermunicipais que não pretendam exercer as competências aí previstas, no citado ano, devem tomar essa decisão através do respetivo órgão deliberativo até 60 dias após a entrada em vigor daquele diploma, devendo comunicar-se esse facto à DGAL, o que no caso em apreço decorre até 02 de Fevereiro de 2019;-----





14/01/2019

APROVADA

-----A transferência de competências abrange os seguintes domínios para as comunidades intermunicipais, conforme número 2 do Artigo 2º do DL n.º 103/2018, de 29 de Novembro: "participar na definição da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e na elaboração de programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários."-----

-----Desconhece-se, ainda, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais que a aceitação de tais competências irá acarretar para a Comunidade Intermunicipal, pelo que, tal como para o Município, se considera não estarem reunidas as condições para que a Comunidade Intermunicipal venha a assumir essas competências.-----

-----Assim, nos termos do disposto na alínea ccc) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere submeter a presente proposta à Assembleia Municipal no sentido da não assunção pela Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, em 2019, das competências relativas ao setor das Associações de Bombeiros, concretizadas no DL 103/2018, de 29 de Novembro 2018.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, bem como a Assembleia delibere em minuta, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade dos presentes e por minuta. Os Senhores Presidente, Vice Presidente e Vereador Rui Rodrigues não estiveram presentes na votação.-----

-----**APRECIÇÃO E SUBMISSÃO A DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO DA ASSUNÇÃO PELA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA LEZIRIA DO TEJO DAS COMPETÊNCIAS PREVISTAS NO DL 99/2018, DE 28 DE NOVEMBRO, PARA A ÁREA SECTORIAL DO TURISMO**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"Considerando que:-----

-----De acordo com o previsto na Lei-Quadro da Descentralização, aprovada pela Lei número 50/2018, de 16 de Agosto, no âmbito da transferência de competências para as comunidades intermunicipais, foi publicado o Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de Novembro, que concretiza a transferência daquelas competências, no domínio do "Turismo";-----

-----O referido diploma legal prevê no seu artigo 4º que:-----

-----1 - A transferência das competências para as entidades



14/01/2019

APROVADA

intermunicipais depende do prévio acordo de todos os municípios que as integram.-----

-----2 - O acordo referido no número anterior é da competência da assembleia municipal de cada um dos municípios que integram a entidade intermunicipal.-----

-----3 - No caso de se verificar o acordo de todos os municípios quanto ao exercício das competências pela entidade intermunicipal que integram, deve a mesma publicá-lo na respetiva página da Internet.-----

-----Mais prevê um regime próprio para o ano 2019, ou seja, as entidades intermunicipais que não pretendam exercer as competências aí previstas, no citado ano, devem tomar essa decisão através do respetivo órgão deliberativo até 60 dias após a entrada em vigor daquele diploma, devendo comunicar-se esse facto à DGAL, o que no caso em preço decorre até 01 de Fevereiro de 2019;-----

-----A transferência de competências abrange os seguintes domínios para as comunidades intermunicipais, conforme Artigo 2º do DL n.º 99/2018, de 28 de Novembro:-----

-----a) Participar na definição e implementação do plano regional de turismo a nível sub-regional, cuja iniciativa e responsabilidade de execução é da competência das entidades regionais de turismo;-----

-----b) Assegurar a promoção dos produtos e recursos turísticos sub-regionais no mercado interno, compreendido pelo território nacional, tendo como enquadramento a estratégia turística nacional e regional, designadamente em eventos de promoção turística;-----

-----c) Recorrer a programas de financiamento nacionais e europeus;---

-----d) Gerir e implementar programas com financiamento nacional e ou europeu;-----

-----e) Definir os eventos considerados âncora para a sub-região e participar na sua organização.”-----

-----Tendo em conta que a Lezíria do Tejo já mudou, por diversas vezes, de a Entidade regional para área do Turismo, faz sentido ter esta competência, dada a estabilidade das NUTS III, para que possa pensar a promoção do turismo a médio e longo prazo.-----

-----Assim, nos termos do disposto na alínea ccc) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere submeter a presente proposta à Assembleia Municipal no sentido da assunção pela Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, em 2019, das competências relativas ao setor do “Turismo”; concretizadas no DL 99/2018, de 28 de Novembro de 2018.-----



14/01/2019

APROVADA

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, bem como a Assembleia delibere em minuta, nos termos do n.º3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações.”-----

-----Proposta aprovada por maioria e minuta, com os votos a favor do PS e o voto contra da CDU.-----

-----A Senhora Vereadora Sónia Colaço, justificou que esta posição tem uma base política desde o início do processo da descentralização, que não cumpre com as orientações da Constituição da República.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE RECRUTAMENTO E OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO, NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, PARA DESEMPENHO DAS FUNÇÕES NA DIVISÃO SOCIO CULTURAL RECORRENDO-SE PARA ESSE EFEITO À RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA CONSTITUÍDA NO SEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM ABERTO ATRAVÉS DO AVISO Nº 7259/2017**-----

-----Proposta presente pelo Senhor Presidente:-----

-----"A fim de ser apreciada em reunião de Janeiro de 2019, submete-se a deliberação a seguinte proposta:-----

-----Assunto: Ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, com recurso à reserva de recrutamento interna constituída no seguimento do Procedimento Concursal Comum aberto através do Aviso n.º 7259/2017, publicado no D.R. II Série n.º 124, de 29/06/2017, para preenchimento e ocupação de 7 postos de trabalho para a Divisão Sócio Cultural do Município de Almeirim, e na BEP com o código OE201706/0399, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, de acordo com o disposto no artigo 40.º n.ºs 1 e 2, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.--

-----Considerando que:-----

-----a) Por deliberação da Câmara Municipal de Almeirim, de 15/05/2017 foi aberto o procedimento concursal Comum para recrutamento de sete postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, para exercer funções na Divisão Sócio Cultural, de acordo com o preconizado pela Lei n.º 35/2014, de 20/06 e suas posteriores alterações;-----

-----b) O procedimento foi publicado em D.R. II Série, n.º 124, Aviso n.º 7259/2017 de 29 de Junho de 2017;-----



14/01/2019

APROVADA

-----c)A Lista Unitária de Ordenação Final foi homologada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em 20 de Fevereiro de 2018;-----  
-----d)Em 02 de Março de 2018, foram celebrados com os 7 primeiros classificados, contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado;-----  
-----e)Tendo a lista unitária de ordenação final sido homologada e havendo mais do que um candidato aprovado, foi constituída assim uma reserva de recrutamento interna, que se mantém válida por um período de 18 meses contados da data da homologação;-----  
-----f)Se a lista unitária de ordenação final, devidamente homologada, contiver um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna, a qual é utilizada no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, quando haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, conforme n.º 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01;-----  
-----g)Por Proposta conjunta do Sr. Vice-Presidente, com o pelouro do Desporto e da Senhora Vereadora Ana Sofia Fonseca Casebre, com o Pelouro da Cultura, datada de 07/01/2019, torna-se necessário o preenchimento a título permanente, de mais um posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal do ano de 2019 para um Assistente Operacional para exercício de funções na Divisão Sócio-Cultural do Município de Almeirim, sendo identificada a necessidade imperiosa e necessária de proceder ao recrutamento de mais um assistente operacional, de modo a colmatar a falta de trabalhadores neste domínio devido à consolidação da mobilidade do anterior titular do posto na Divisão de Ambiente e Obras;-----  
-----h)Por meu despacho de 07/01/2019 manifestei a concordância no recurso à reserva de recrutamento;-----  
-----i)O conteúdo funcional bem como os requisitos habilitacionais e outros encontram-se previstos no mapa de pessoal oportunamente aprovado;-----  
-----Pelo exposto, manifesta-se adequado o recurso à reserva de recrutamento existente, dada a necessidade de ocupação imediata de idêntico posto de trabalho, devendo ser convidado o 10.º candidato aprovado e ordenado na Lista Unitária de Ordenação Final e que se encontra em reserva de recrutamento interna, uma vez que os 8.º e 9.º classificados já ingressaram na função pública pela via da regularização extraordinária de vínculos precários no âmbito da Lei



14/01/2019

APROVADA

n.º 112/2017, de 29/12.-----

-----Nestes termos, solicita-se o envio da proposta, a ser submetida a reunião do executivo camarário, já estando o posto de trabalho previsto e cabimentado no Mapa de Pessoal para 2019, não sendo necessária a aprovação por parte do órgão deliberativo do município, pelo que;-----

-----Proponho que, face ao exposto se submeta para aprovação pelo órgão executivo municipal, ao abrigo do artigo 4.º do D.L. n.º 209/2009 de 03/09 conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;-----

-----A) Para autorização de recrutamento e ocupação de um posto de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, para desempenho das funções na Divisão Sócio-Cultural do Município de Almeirim, recorrendo-se para esse efeito à reserva de recrutamento interna, constituída no seguimento do procedimento concursal comum aberto através do Aviso n.º 7259/2017, publicado no D.R. II Série n.º 124, de 29/06/2017, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado;-----

-----B) Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta, para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE RECRUTAMENTO E OCUPAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO, NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, PARA DESEMPENHO DAS FUNÇÕES NO SERVIÇO DE EDUCAÇÃO NA DIVISÃO SOCIO CULTURAL, RECORRENDO-SE PARA ESSE EFEITO À RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA CONSTITUIDA NO SEGUIMENTO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM ABERTO ATRAVÉS DO AVISO N.º 373/2017**-----

-----Proposta do Senhor Presidente:-----

-----"A fim de ser apreciada em reunião do próximo mês de Janeiro de 2019, submete-se a deliberação a seguinte proposta:-----

-----Assunto: Ocupação de dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, com recurso à reserva de recrutamento interna constituída no seguimento do Procedimento Concursal Comum aberto através do Aviso n.º 373/2017, publicado no D.R. II Série n.º 6, de 09/01/2017, para preenchimento e ocupação de 6 postos de trabalho, em regime de Contrato de Trabalho em Funções



14/01/2019

APROVADA

Públicas por Tempo Indeterminado, de acordo com o disposto no artigo 40.º n.ºs 1 e 2, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.-----

-----Considerando que:-----

-----a)Por deliberação da Câmara Municipal de Almeirim, de 31/10/2016 e por via da criação do lugar no mapa de pessoal do Município, pela deliberação da Assembleia Municipal de 29/06/2016 foi aberto o procedimento concursal Comum para recrutamento de seis postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, para exercer funções no Serviço de Educação, de acordo com o preconizado pela Lei n.º 35/2014, de 20/06 e suas posteriores alterações;-----

-----b)O procedimento foi publicado em D.R. II Série, n.º 6, Aviso n.º 373/2017 de 09 de Janeiro de 2017;-----

-----c)A Lista Unitária de Ordenação Final foi homologada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal em 21 de Novembro de 2017, tendo sido aprovados 53 candidatos;-----

-----d)Em 13 de Dezembro de 2017, foram celebrados com os 6 primeiros classificados, contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado;-----

-----e)Tendo a lista unitária de ordenação final sido homologada e havendo mais do que um candidato aprovado, foi constituída assim uma reserva de recrutamento interna, que se mantém válida por um período de 18 meses contados da data da homologação;-----

-----f)Se a lista unitária de ordenação final, devidamente homologada, contiver um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna, a qual é utilizada no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista unitária de ordenação final, quando haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, conforme n.º 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01;-----

-----g)Por Propostas da Sr.ª Vereadora com o Pelouro da Educação, datadas de 07/03/2018 e 05/07/2018, tornou-se necessário o preenchimento a título permanente, de mais dois postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal do ano de 2018 para a carreira de Assistente Operacional para exercício de funções no Serviço de Educação, da Divisão Sócio-Cultural do Município de Almeirim, sendo identificada a necessidade imperiosa e necessária de proceder ao recrutamento de mais dois assistentes operacionais, de modo a colmatar a falta de trabalhadores neste domínio e de cumprir com os rácios estabelecidos, atendendo ainda à aposentação por incapacidade do



14/01/2019

APROVADA

anterior titular do posto de trabalho a ocupar;-----  
-----h)Por meus despachos de 07/03/2018 e 05/07/2018 manifestei a concordância no recurso à reserva de recrutamento para esses 2 postos de trabalho;-----  
-----i)O conteúdo funcional bem como os requisitos habilitacionais e outros encontram-se previstos no mapa de pessoal oportunamente aprovado;-----  
-----Pelo exposto pela Sr.<sup>a</sup> Vereadora da Educação através de proposta datada de 07/01/2019 com a qual concordei com despacho na mesma data, manifesta-se adequado novamente o recurso à reserva de recrutamento existente, dada o aumento de atividade neste setor da educação e para cumprimento dos rácios estabelecidos de modo a colmatar lacunas de serviço na área da educação, verificando-se a necessidade de ocupação imediata de idênticos 2 postos de trabalho, devendo ser convidados os 9.º e 10.º candidatos aprovados e ordenados na Lista Unitária de Ordenação Final e que se encontram em reserva de recrutamento interna.-----  
-----Nestes termos, solicita-se o envio da proposta, a ser submetida a reunião do executivo camarário, já estando os postos de trabalho previstos e cabimentados no Mapa de Pessoal para 2019, não sendo necessária a aprovação por parte do órgão deliberativo do município, pelo que;-----  
-----Proponho que, face ao exposto se submeta para aprovação pelo órgão executivo municipal, ao abrigo do artigo 4.º do D.L. n.º 209/2009 de 03/09 conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro;-----  
-----A)Para autorização de recrutamento e ocupação de dois postos de trabalho, na carreira e categoria de Assistente Operacional, para desempenho das funções no Serviço de Educação, na Divisão Sócio-Cultural do Município de Almeirim, recorrendo-se para esse efeito à reserva de recrutamento interna, constituída no seguimento do procedimento concursal comum aberto através do Aviso n.º 373/2017, publicado no D.R. II Série n.º 6, de 09/01/2017, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado;-----  
-----B)Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do anexo à Lei 75/2013, de 12 de Setembro."-----  
-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----  
-----



14/01/2019

APROVADA

**-----APRECIACÃO E APROVAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO UNIÃO FUTEBOL CLUBE DE ALMEIRIM, PARA COMPARTICIPAR DESPESAS COM INSCRIÇÕES-----**

-----Proposta do Senhor Vice Presidente:-----

-----"Tendo em conta que os Municípios dispõem de atribuições na área dos Tempos Livres e Desporto, conforme alínea f) do número 2 do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, proponho ao executivo que, nos termos da alínea u) do número 1 do artigo 33º, do artigo 23º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações, conjugado com o disposto na alínea d) do número 2 do artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio ao Desporto, a atribuição de um subsídio extraordinário no valor de 2.500,00 euros ao União Futebol Clube de Almeirim, para apoio nas despesas com inscrições.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro."-----

-----Proposta aprovada por maioria e minuta, com os votos a favor do PS e a abstenção da CDU.-----

**-----APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE VERBAS PARA APOIO AO FUNCIONAMENTO DAS ACTIVIDADES DE AAAF E CAF, PARA O SEGUNDO PERIODO LECTIVO 2018/2019-----**

-----Proposta da Senhora Vereadora Maria Emilia:-----

-----"Considerando que:-----

-----A Escola é uma instituição onde se concretiza o direito à educação, que se exprime numa permanente ação formativa orientada para favorecer o desenvolvimento global da personalidade do indivíduo e por sua vez o progresso e a democratização da sociedade.-----

-----O principal objetivo da escola é fomentar o pleno desenvolvimento da personalidade, da formação de carácter e de cidadania do indivíduo transformando-o em membro ativo da sociedade, assim como, assegurar o direito à diferença proporcionando a igualdade de oportunidades para ambos os sexos, incentivando à formação de cidadãos livres, responsáveis, autónomos e solidários.-----

-----Educar consiste assim, em aproveitar as forças individuais, nas suas tendências e inclinações de modo tão completo e ordenado quanto possível.-----

-----Os Municípios têm cada vez mais uma maior importância na promoção





14/01/2019

APROVADA

e integração educativa e social, como tal o Município tem tentado dar a melhor resposta aos encarregados de educação, bem como, às crianças que frequentam o ensino da rede pública.-----

-----Os serviços de animação e apoio à família, referente ao ensino pré-escolar e o da componente de apoio à família (CAF) do 1.º ciclo, são uma responsabilidade do Município de acordo decreto-lei n.º 144/2008, de 28 de Julho com posteriores alterações e com a Portaria 644-A/2015, de 24 de Agosto.-----

-----São atribuições do Município nos termos das alíneas d), f) e h) do número 2 do artigo 23º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, a Educação, os Tempos Livres e Ação Social. Assim sendo, é essencial assegurar o bom funcionamento das atividades acima descritas, quer através do apoio ao funcionamento daqueles como através de comparticipação de despesas de manutenção.-----

-----Pelo exposto proponho que para o 2º período do ano letivo de 2018/2019, sejam atribuídas as verbas constantes em anexo, para os respetivos Agrupamentos de Escolas, conforme mapa em anexo.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de Setembro, com posteriores alterações.-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO PARA SUPORTAR DESPESAS CORRENTES NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE FAZENDAS DE ALMEIRIM, PARA OS MESES DE 2019, INCLUIDOS NO ANO LECTIVO DE 2018/2019**-----

-----Proposta da Senhora Vereadora Maria Emilia:-----

-----"Considerando que:-----

-----O Agrupamento de Escolas de Fazendas de Almeirim tem assumido a totalidade das despesas de água, eletricidade e gás referentes à escola sede do agrupamento (EB 2.3 de Fazendas) respeitantes, não só, às horas de funcionamento da escola mas também às horas de gestão dos espaços da responsabilidade do Município;-----

-----O Pavilhão Polidesportivo, no horário pós escolar, nos fins de semana e nos períodos das férias escolares, está à responsabilidade do Município de Almeirim que delegou a sua gestão na Junta de Freguesia de Fazendas de Almeirim;-----

-----O Refeitório da EB 2.3 possui boas instalações e está bem



14/01/2019

APROVADA

equipado, sendo que é aí que a Empresa GERTAL confecciona as refeições escolares para todas as Escolas e Jardins de Infância do respetivo agrupamento;-----

-----As despesas são elevadas, como se pode verificar na exposição apresentada pela Diretora do Agrupamento, a qual solicita, à semelhança dos anos letivos anteriores, um subsídio de 600,00 euros /mensais para o ano letivo 2018/2019.-----

-----Assim, nos termos da alínea u) do número 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de Setembro proponho que seja atribuído ao Agrupamento de Escolas de Fazendas de Almeirim um subsídio no valor de 3.600,00 euros, a pagar em tranches correspondentes a 600,00 euros, por mês, relativas aos seis meses de 2019 do ano letivo 2018/2019, correspondente ao valor das despesas que são da responsabilidade do Município, e que são relativas a esses meses.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à lei 75/2013, de 12 de Setembro, na atual redação."---

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIACÃO E APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DAS INSCRIÇÕES RELATIVAS A HORARIOS, COLOCADAS NA SINALIZAÇÃO DE ENTRADA NO PARQUE DE ESTACIONAMENTO, SITO NO JARDIM DA CERCA DO HOSPITAL, EM ALMEIRIM**-----

-----Proposta do Senhor Vereador Rui Rodrigues:-----

-----"De acordo com o artigo 2º do Código da Estrada, aprovado pela Lei 116/2015, de 28 de Agosto, o mesmo é aplicável nas vias de domínio público das autarquias locais.-----

-----A regulamentação dos sinais de trânsito foi aprovada pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro, o qual sofreu alterações pelo Decreto Regulamentar 41/2002, de 20 de Agosto, Decreto Regulamentar 13/2003, de 26 de Junho e Decreto Regulamentar 2/2011, de 03 de Março.-----

-----Para a eficaz gestão de trânsito, no parque de estacionamento que se situa no Jardim da Cerca do Hospital, em Almeirim, foi deliberado em 31 de Dezembro de 2018, a colocação de sinalização coma indicação de horário de permanência. Iniciada a utilização do parque, e para melhor adequação as necessidades sentidas quanto ao tempo de utilização do espaço, verificou-se a necessidade de alterar a indicação de "limitado a uma hora" para "limitado a duas horas", na



14/01/2019

APROVADA

sinalização colocada à entrada do Parque.-----

-----Pelo exposto, considerando o disposto nos artigos 2º, 5º e 6º do Código da Estrada em vigor, conjugados com o disposto no número 1 do artigo 1º do Decreto Regulamentar 22-A/98 e 1 de Outubro, na sua última versão, proponho ao executivo, nos termos do disposto na alínea rr) e ee) do 1 do artigo 33º da lei 75/2013, de 12 de Setembro, a apreciação e aprovação da alteração da referida indicação e colocação nos respetivos sinais.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----**APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NA BOLSA DE TURISMO DE LISBOA**-----

-----Proposta da Senhora Vereadora Ana Casebre:-----

-----"Atendendo a que a BTL é uma forma de divulgação importante dos costumes e tradições do concelho de Almeirim, considerando as atribuições dos Municípios constantes do artigo 23º do Anexo I da lei 75/2013, de 12 de Setembro, proponho ao abrigo do disposto na alínea u) do número 1 do artigo 33º do citado regime, a participação do Município, tal como anos anteriores, na Bolsa de Turismo de Lisboa, a ter lugar em março de 2019, que importará o valor de 1.514,02 euros, permitindo assim a divulgação de produtos locais, no respetivo Stand.-----

-----Propõe-se também a aprovação da presente deliberação em minuta para imediata produção de efeitos, nos termos do número 3 do artigo 57º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, com posteriores alterações."-----

-----Proposta aprovada por unanimidade e minuta.-----

-----Às oito horas e cinquenta minutos foi encerrada a reunião.-----

-----E eu, \_\_\_\_\_,  
Assistente Técnica desta Autarquia, elaborei a presente acta, que lavrei e subscrevi a qual vou assinar com o Senhor Presidente.-----

O Presidente da Câmara

A Assistente Técnica